Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 19/06/15
Ciquina C. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1988/15, DE 19 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel urbano, através de escritura pública, às pessoas que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação através de escritura pública, do imóvel urbano de propriedade do Município, caracterizado por Lote nº 09 (nove), da quadra nº 12 (doze), Loteamento Arco Íris, com área de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados), medindo 40,00m de frente e aos fundos, por 50,00m em cada lateral, limitando à frente com a Av. Ildefonso Carneiro, aos fundos com a Área Verde, lateral direita com o lote 10 e lateral esquerda com a Rua Miguel Alves de Lima, nesta Cidade, constante da **matrícula nº 7.090**, do Cartório de Registro de Imóveis local, à pessoa de JOSÉ MENDES PEREIRA, brasileiro, aposentado, CI-RG nº 3900283 DGPC/GO, CPF/MF nº 915.598.041-49 e sua mulher JOSEFA VICENTE FERREIRA, brasileira, do lar, CI-RG nº 2.675.561 SSP/GO, CPF/MF nº 623.510.521-53, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Olinto Vicente da Silva, nº 597, Quadra 72, Lote 06, Caçu/GO.

§ 1º - Para efetivar a referida doação, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas e do Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à escrituração e registro referentes à citada matrícula e imóvel, com despesas cartoriais, impostos de transmissão e emolumentos por conta dos beneficiários da doação.

§ 2º - É parte integrante desta Lei, cópia da certidão da matrícula nº 7.090 do Cartório de Registro de Imóveis local, documentos das pessoas donatárias, croqui e memorial descritivo do imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal